



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE VIDRO LAMINADO DE SEGURANÇA NO PLENÁRIO** da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A instalação de um painel de vidro laminado de segurança no plenário é uma medida essencial para garantir a integridade física e a segurança dos Nobres Edis, servidores e demais ocupantes do espaço durante as sessões legislativas e outros eventos realizados na Casa.

O uso deste material, de alta resistência, visa criar uma barreira física de proteção, coibindo possíveis atos de violência, arremesso de objetos ou tentativas de agressão que possam colocar em risco os presentes e perturbar a ordem dos trabalhos. O vidro laminado, em caso de quebra, mantém seus fragmentos aderidos à película interna (PVB), evitando o estilhaçamento e prevenindo ferimentos graves.

Além de reforçar a segurança física, a medida contribui para a manutenção de um ambiente sereno e propício ao debate democrático, preservando o patrimônio público e, acima de tudo, a incolumidade das pessoas que frequentam e trabalham nas dependências da Câmara Municipal. A contratação de empresa especializada assegura que a execução do serviço atenderá às normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade e a eficiência da instalação.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Confecção e instalação de PAINEL DE VIDRO LAMINADO DE SEGURANÇA , incolor, com espessura de 8mm (composto por duas lâminas de vidro de 4mm e película de PVB), conjunto total medindo 16,20m de comprimento por 1,20m de altura, com estrutura de fixação em alumínio na cor bronze escuro, vidros com perfil tipo "U" de acabamento nos 4 lados.	01

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Composição: Vidro laminado de segurança, incolor, com espessura de 8mm, composto por duas lâminas de vidro "float" de 4mm e uma película intermediária de polivinil butiral (PVB).

4.2. Normas: O vidro e a instalação deverão atender rigorosamente às especificações da ABNT NBR 7199 – Vidros na construção civil — Projeto, execução e aplicações e ABNT NBR 14697 – Vidro Laminado.

4.3. Acabamento: As bordas do vidro deverão ser lapidadas em acabamento tipo "U" para garantir a segurança no manuseio e um acabamento estético superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.4. Estrutura de Fixação: A estrutura para sustentação do painel deverá ser confeccionada em alumínio com pintura eletrostática na cor bronze escuro, incluindo perfis, suportes e todos os acessórios necessários para garantir a estabilidade e segurança do conjunto. O dimensionamento e o tipo de fixação (montantes, spiders, bottons, etc.) deverão ser definidos pela empresa contratada, garantindo a adequação à estrutura existente no plenário.

4.5. A Contratada deverá realizar toda a limpeza da área onde executou os serviços, entregando o ambiente sem quaisquer manchas, sujeiras, dejetos ou resquícios do serviço executado, deixando o local pronto para a imediata utilização.

4.6. As empresas interessadas poderão, facultativamente, realizar vistoria técnica para tomar ciência de todas as dimensões e condições locais para o cumprimento das obrigações e para a adequada formulação da proposta comercial. A não realização da vistoria implica na aceitação tácita de todas as condições do local.

4.7. As visitas deverão ser agendadas previamente com a Diretoria Administrativa através do telefone (11) 4228-6050 e/ou por e-mail: suporteop@camarascsp.gov.br, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (09:00 às 17:00).

4.8. DA INSTALAÇÃO

4.8.1. Instalação de todos os itens adquiridos na sede da CONTRATANTE localizada Avenida Goiás, 600, Centro, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09521-300.

4.8.2. A contratada deverá instalar os itens seguindo os padrões e melhores práticas e especificações acordadas com a contratante;

4.8.3. A empresa contratada deverá fornecer às suas expensas todos os periféricos e consumíveis necessários ao perfeito funcionamento e segurança dos itens adquiridos que se mostrem necessárias no curso da realização do serviço;

4.8.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.8.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.8.6. Iniciar as atividades após comunicação da contratante;

4.8.7. Os profissionais alocados para a instalação por parte da contratada deverão ter conhecimento pleno nas melhores práticas de configuração do produto e fabricantes;

4.8.8. Os profissionais técnicos alocados na operação pela contratada deverão estar devidamente identificados com uniforme bem como crachá de identificação;

4.8.9. Todas as despesas com a instalação, incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, carga e descarga, recolhimento de encargos sociais e previdenciários e quaisquer outros custos decorrentes da presente contratação correrão integralmente pela empresa Contratada;

4.8.10. Quaisquer danos provocados por preposto da CONTRATADA, durante o período em que estiver à disposição da Câmara Municipal de São Caetano do Sul serão de responsabilidade integral da CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

6. DO PRAZO PARA ENTREGA

6.1. O prazo para a realização dos serviços contratados é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura e entrega da Autorização de Fornecimento à empresa CONTRATADA;

6.2. Os produtos contratados e suas devidas instalações deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com a Diretoria Administrativa, através do telefone (11) 4228-6050.

7. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

7.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

7.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

7.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) **SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;

8.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva conclusão dos serviços solicitados, em conformidade com o item 3 do presente Termo;

9.2. Após a efetuação e validação da entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;

9.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como **da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;

9.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

10. GARANTIA

10.1. Todos os produtos adquiridos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, uma vez sejam detectados vícios ou defeitos, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da efetiva entrega dos produtos;

10.2. Os produtos ofertados por ocasião deste Termo deverão atender às especificações e características técnicas solicitadas, às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), se aplicáveis;

10.3. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas eventuais produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do presente Termo de Referência.

10.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome da Empresa:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CNPJ N°:</u>	<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR GLOBAL
1	Confecção e instalação de PAINEL DE VIDRO LAMINADO DE SEGURANÇA , incolor, com espessura de 8mm (composto por duas lâminas de vidro de 4mm e película de PVB), conjunto total medindo 16,20m de comprimento por 1,20m de altura, com estrutura de fixação em alumínio na cor bronze escuro, vidros com perfil tipo "U" de acabamento nos 4 lados.	01	

Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de entrega: Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos expressamente que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2025.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa